ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

LEI MUNICIPAL Nº. 3.826, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 3.742, de 26 de dezembro de 2018, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Constantina, para o exercício de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterado o art. 6º da Lei Municipal nº 3.742, de 26 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~**Art. 6º.** O Executivo está autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das Entidades Gestoras (Prefeitura e Câmara), utilizando como fontes de recursos:~~

Art. 6º. O Executivo está autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 12% (doze por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das Entidades Gestoras (Prefeitura e Câmara), utilizando como fontes de recursos:

Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 17 de dezembro de 2019.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Daniela Jacinta Lazarotto
Auxiliar Administrativo Responsável
pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado em **17/12/2019**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **17/12/2019 a 17/01/2020**.

Daniela J. Lazarotto
Auxiliar Administrativo